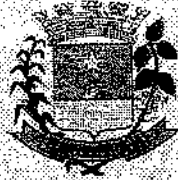




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO Nº 146/2023
PROCESSO 1DOC Nº 3.316/2022

REFERENTE	Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas pirâmide, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudamericano de Leite a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica de Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023 PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	
EMISSÃO	15 DE FEVEREIRO DE 2023	
ABERTURA LANCES	03 DE MARÇO DE 2023	09:00 HORAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 36/2023

FASE INTERNA

Proc. Administrativo 3.316/2023

De: Geovana T. - SMAG

Para: SMAG - Secretaria Municipal de Agricultura

Data: 07/02/2023 às 16:24:24

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMAG

TERNO REFERÊNCIA PARA PREGÃO

SEGUE EM ANEXO TERNO DE REFERÊNCIA PARA O 1º SUDOESTE RURAL SHOW EM MARÇO E A VIA TECNOLÓGICA DO LEITE EM JUNHO.

Geovana Indiamara Sillprandi Tres
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_2_.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VENTILADOR, CLIMATIZADOR, FENO, MARAVALHA, SILAGEM, TENDAS, TOSQUIA E CAMISETAS PARA O I SUDOESTE RURAL SHOW E A VIA TECNOLÓGICA DO LEITE

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços de itens como ventiladores, climatizadores, feno, silagem e maravalha para atender à necessidade dos animais, e tendas, para utilização dos eventos, para Tosquia e preparação de animais do PIA (Programa de Inseminação Artificial) e do Clube da Bezerra, que serão expostos e julgados. As camisetas serão para atender o projeto do clube da bezerra. Conforme condições e quantidades exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

O I Sudoeste Rural Show tem como objetivo realizar exposição e negócios nos mais variados segmentos como: agricultura, pecuária, expor novidades do agronegócio; expor novas tecnologias; divulgar e fortalecer marcas, realizar negócios; proporcionar cultura e lazer para os visitantes; indústria, comércio, serviços, gastronomia, cultura e entretenimento. O evento acontecerá nos dias 08 de março de 2023 a 12 março de 2023.

A Via Tecnológica do Leite é uma feira de negócios direcionada aos produtores rurais, a qual está em sua VIII edição e será realizada de 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2023. Realizada a cada 2 anos tem como objetivo trazer ao produtor e as agroindústrias de leite novas tecnologias para o aprimoramento de técnicas de toda a cadeia produtiva de leite.

Durante a Via Tecnológica do Leite animais do município e dos programas PIA (Programa de Inseminação Artificial) Balde Cheio e Clube da Bezerra, os quais são assistidos pela Secretaria de Agricultura estarão expostos e serão julgados.

O Município de Francisco Beltrão apoia das mais diferentes maneiras este que é um dos maiores eventos de nossa cidade e do Paraná. Uma das maneiras de apoio a serem utilizados será a contratação de itens que se tornam essenciais para o perfeito funcionamento da feira, como ventiladores e climatizadores para pavilhões de pequenos animais. A aquisição de maravalha (para fins de evitar o contato direto do animal com o solo e gerar uma maior higienização do local, além de servir como substrato para absorção da água, incorporação das fezes e contribuir para a redução das oscilações de temperatura no local de abrigo) silagem e feno para alimentação dos animais que estarão expostos. O intuito da Gestão Municipal é o de democratizar o acesso de toda população a um evento de grande porte com conforto e qualidade, inovação e segurança.

Os preços estimados para a presente licitação foram obtidos através da pesquisa de preços a empresas do ramo. Também utilizamos os valores de contrato referente a última EXPOBEL realizada em 2022. As estimativas

Assinado por 3 pessoas: CARLOS BUENO DE CARVALHO, ANTONIO CARLOS BUENO DE CARVALHO e CLEBER FORTANA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.com.br/verificacao>. Doc.com.br/verificacao/9AD-BB5E-04AD-50C8 e informe o código 09AD-BB5E-04AD-50C8



quantidades solicitadas foram levantadas com base nos dias do evento, e espaço do local a ser realizado o evento.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os bens ou serviços a serem adquiridos não necessitam ser entregues ou executados por uma única empresa.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Apresentar ART e/ou RRT;

- A empresa deverá ter no mínimo 01(um) empregado devidamente contratado que possua habilitação conforme normas regulamentadoras nos itens 4,5 e 8.,9,10.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os bens e serviço, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, nas adjacências do parque de exposições Jayme Canet Junior localizado na Curitiba nº35, bairro presidente Kennedy no Município de Francisco Beltrão.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 5(cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12(doze) meses (vigência).

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A maravalha deverá ser entregue parceladamente conforme quantidades solicitadas pela secretaria de Agricultura, devendo a primeira entrega ser realizada na quantidade solicitada dois dias antes de cada evento.



7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Para estar em consonância com a Lei de Licitações as empresas ganhadoras do processo deverão ser fiscalizadas após o pregão para verificar se as mesmas possuem estrutura adequada, para o fornecimento dos materiais e equipamentos licitados, sem a utilização de terceirização;

- As mesmas deverão possuir local adequado para o armazenamento dos materiais licitados (Galpão ou similar) com a comprovação de que o local pertence ou é locado pela empresa ou por seus sócios;
- Empregados devidamente contratados;
- As contratadas deverão disponibilizar os equipamentos de acordo com as especificações definidas em contrato;
- Disponibilizar equipes para as devidas instalações do objeto licitado nos locais definidos assim como a retirada dos mesmos;

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda;

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto confeccionado e número da ordem de compra;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Descrição	Unidade	Qt.	Valor unitário	Total
1	Silagem de milho de boa qualidade com pH entre 3,8 e 4,2, coloração verde a amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes bem uniformes para alimentação de animais de exposição. Entregues fracionados dentro do centro de eventos, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega dois dias antes da abertura de cada evento.	KG	8.000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
2	Feno de Tifton com umidade aproximada de 10 a 12% do valor in natura, baixa relação haste/folha, isento de plantas daninhas em fardos com peso médio variando de 12 a 14 Kg. Entregues fracionados, dentro do centro de eventos, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega dois dias antes da abertura de cada evento.	KG	9.000	R\$ 1,71	R\$ 15.390,00

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/09AD-BB5E-04AD-50C8> e informe o código 09AD-BB5E-04AD-50C8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8

3	<p>Maravalha de pinus, seca ensacada em pacotes de 25 kilos. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, diariamente, conforme solicitação da contratada no parque de exposições Jaime Canet Junior. Primeira Entrega deverá ser realizada até dois dias antes do início da feira .</p>	UN	1500	R\$ 22.98	R\$ 34.470,00
4	<p>Locação de Ventiladores com as seguintes características mínimas: Vazão 48.000m³/h, fabricado com aço galvanizado, hélice em alumínio, bomba aspersora de água, flecha de ar de longo alcance, motor de alta eficiência energética.</p> <p>Informações técnicas para referência:</p> <p>Consumo elétrico 1.2kw/h, motor 1.5cv/220v</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- A licitante deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;- Deverão integrar o custo os valores referentes ao frete, estadia, mão de obra para instalação e alimentação;-A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. <p>Será instalado e utilizado nos pavilhões.</p> <p>Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 06 de março de 2023 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2023 dia que serão retirados</p>	Serviço	4	R\$ 3.065,66	R\$ 12.262,64

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/09AD-BB5E-04AD-50C8> e informe o código 09AD-BB5E-04AD-50C8





5	<p>Locação de climatizadores de ar com capacidade para área a ser climatizada de 5.600m² com as seguintes especificações:</p> <p>Vazão de 40.000m³/h, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência motor de alta eficiência energética, bombas de água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, controle remoto, tela de proteção entra a grelha e as hélices.</p> <p>Informações técnicas para referência: consumo elétrico 1.2kv/h, motor 1.5 cv/220v, trifásico ou monofásico.</p> <p>Os climatizadores deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 06 de março de 2023 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2023, durante a realização Do sudoeste rural show no Centro de Eventos de Francisco Beltrão,</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- A CONTRATADA deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;- Deverão integrar o custo os valores referentes ao frete, estadia, mão de obra para instalação e alimentação;- Os produtos deverão ser entregues totalmente limpos, higienizados e instalados. <p>A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme</p>	Serviço	3	R\$ 3.246,33	R\$ 9.738,99
---	---	---------	---	--------------	--------------



	necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 06 de março de 2023 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2023 dia que serão retirados.				
6	Tosquia e preparação de animais pertencentes ao "Clube da Bezerra" que participarão da 9ª VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023. Realizado nas propriedades dos animais.	UN	40	R\$ 326,66	R\$ 13.066,40
7	Tosquia e preparação de animais pertencentes ao "PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL" que participarão da 9ª VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023. Realizado nas propriedades dos animais.	UN	30	R\$ 326,66	R\$ 9.799,80
8	Estrutura pavilhão box truss: 01 pavilhão em alumínio tipo box com liga 6351 T6, no formato duas águas simétricas medidas totais de 20(vinte) metros x 20 (vinte) metros com 05 metros de altura do pé, formando uma área total de 400 m ² (quatrocentos metros quadrados), medindo no ápice da cumeeira 6,00 (seis) metros de altura; cobertura em lona branca vinílica anti chamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis; cintas e catracas fixadas no solo com pinos tipo pontas-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés, com container	UN	1	R\$ 24.666,66	R\$ 24.666,66

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/09AD-BB5E-04AD-50C8> e informe o código 09AD-BB5E-04AD-50C8

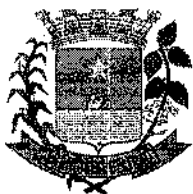


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11

	IBC de mil litros de água, sendo no mínimo 06 unidades para travamento de segurança dos pés.				
9	<p>Locação de 4 a 5 diárias de tenda pirâmide medindo 3X3 m², com pés direito de 2,2 m de comprimento com alongador p/ até 3 m, com altura central de até 3,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade.</p> <p>Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.</p>	UN	2	R\$ 1.016,66	R\$ 2.033,32
10	<p>Locação de 4 a 5 diárias de tenda pirâmide medindo 10 m X 10 m, com pés direito de 3m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade.</p> <p>A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação.</p> <p>Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas</p>	UN	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/09AD-BB5E-04AD-50C8> e informe o código 09AD-BB5E-04AD-50C8



	diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides.				
11	Camiseta com Manga Curta, com logomarca Via Tecnológica do Leite 2023, tamanhos P, M, G, GG, conforme especificações contidas nas Especificações Técnicas e/ou memorial descritivo.	UN	120	R\$ 42,19	R\$ 5.062,80
12	Camiseta com Manga Curta, com logomarca Clube da Bezerra, tamanhos 6,8,10,12,14,16, P, M, G,GG conforme especificações contidas nas Especificações Técnicas e/ou memorial descritivo.	UN	60	R\$ 40,94	R\$ 2.456,40

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 140.447,01

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da Receita do Município.

8 – PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 8.666/1993 e ao Decreto Municipal nº 251/2021.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores: Adriano Ribeiro Machado – CPF: 086.432.229.17 e a Servidora: Vaneza Carneiro - CPF: 035.717.309.09 a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento.





A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 07/02/2023
- Secretaria de Agricultura
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Geovana Tres
- Telefone para Contato: (46) 3520-2180
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação

11 – AUTORIZAÇÃO

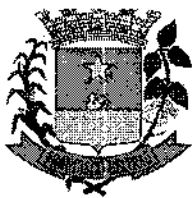
Francisco Beltrão, 08 fevereiro de 2023

Claudimar Isidoro de Carli
Secretário Municipal de Agricultura

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal





12 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Obtenção da mediana

ANEXO II - Orçamentos

ANEXO I – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

Silagem e Feno

ITEM	UNIDADE	EMPRESA 1 EDVALDO	EMPRESA 2 BETANIA	EMPRESA 3 CELIO	EMPRESA 4 AF AGROFORTE	EMPRESA 5 EXPOBEL 2022 172/2022	NÚMERO DE CONDIÇÕES	MÉDIA
1	8.000 KG	VALOR DO KG: 1,10	VALOR DO KG: 1,40	NÃO TEM	VALOR DO KG: 1,00	VALOR DO KG: 0,97		R\$ 1,11
2	9.000 KG	VALOR DO KG: 1,65	VALOR DO KG: 1,85	VALOR DO KG: 1,50	*VALOR DO KG: 2,16	VALOR DO KG: 1,85		R\$ 1,71

*valor discrepante desconsiderado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Maravalha

ITEM	UNIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	NUMERO DE COLACOES	MEDIA
		EDVALDO	PINHOMAR	Frama	EXPOBEL 2022 172/2022		
3	600 (25 KG)	VALOR POR UN. 28,00	*VALOR POR UN. 100,00	VALOR UN. 24,89	VALOR POR UN. 16,06		R\$ 22,98

*Valor discrepante desconsiderado

Ventilador e Climatizador

ITEM	UNIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	NUMERO DE COLACOES	MEDIA
		MAGA TOP	ERMINIO	NF eventos	EXPOBEL 2022 Pregão 19/22 cont. 199/2022		
4	4	*VALOR UN. R\$ 5.000,00	VALOR UN. R\$ 3.400,00	VALOR Un 3.800,00	VALOR UN. R\$ 1.997,00		R\$ 3.065,00
5	3	*VALOR UN. R\$ 5.000,00	VALOR UN. R\$ 4.000,00	VALOR Un 2.850,00	VALOR UN. R\$ 2.889,00		R\$ 3.246,33

*valor discrepante desconsiderado



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Tosquias

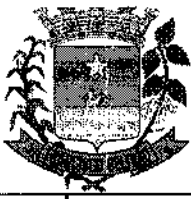
ITEM	UNIDADE	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	NUMERO DE LICITAÇÕES	MEDIA
6	40	Joao Vitor	Juares Dambros	Luciano	RESOLUÇÃO 16/2022 cont 162/2022	UN-RS R\$ 326,66 Total R\$ 1.366,40
		VALOR UN. R\$ 450,00	VALOR UN. R\$ 400,00	VALOR UN. R\$ 300,00	VALOR UN. R\$ 280,00	UN-RS 326,66
7	30					Total R\$ 1.799,30
		VALOR UN. R\$ 450,00	VALOR UN. R\$ 400,00	VALOR UN. R\$ 300,00	VALOR UN. R\$ 280,00	UN-RS 326,66

- Empresa 1 valor discrepante desconsiderado.

Tendas

ITEM	UNIDADE	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	NUMERO DE LICITAÇÕES	MEDIA
8	1	eccos	avaj	NF eventos		UN-RS R\$ 21.666,66
		VALOR UN. R\$ 25.000,00	VALOR UN. R\$ 29.000,00	VALOR UN. R\$ 20.000,00		UN-RS 21.666,66
9	2					Total R\$ 1.016,66
		VALOR UN. R\$ 950,00	VALOR UN. R\$ 1.200,00	VALOR UN. R\$ 900,00		Valor total





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10	1	VALOR UN.	VALOR UN.	VALOR UN.	UN. R\$	RS 2.300,00
		R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.100,00		

Camisetas

ITEM	QUANTIDADE	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	NUMERO DE COLACOES	VALOR
		Ponto com	Riffer	Fankauser	Damrigo		
11	120	VALOR Un. R\$ 42,88	Sem retorno	VALOR Un. R\$ 41,50	Sem retorno		UN. R\$ 42,88 Valor total R\$ 5.145,60
12	60	VALOR Un. R\$ 34,88	Sem retorno	VALOR Un. R\$ 47,00	Sem retorno		UN. R\$ 34,88 Valor total R\$ 2.456,40

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.10cc.com.br/verificacao/09AD-BB5E-04AD-50C8> e informe o código 09AD-BB5E-04AD-50C8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09AD-BB5E-04AD-50C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI (CPF 456.XXX.XXX-04) em 07/02/2023 16:54:45 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 07/02/2023 17:00:40 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 10/02/2023 18:48:15 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/09AD-BB5E-04AD-50C8>



PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.329/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (45) 3524-7757 / 99680-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO
CEP: 85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

ORÇAMENTO

OBJETO: aquisição de camisetas, para a Via Tecnológica do Leite 2023, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
		Camiseta com Manga Curta, com logomarca Via Tecnológica do Leite 2023, tamanhos P, M, G, GG, conforme especificações contidas nas Especificações Técnicas e/ou memorial descritivo.	UN	120	42,88	5.145,60

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAMISETA MANGA CURTA

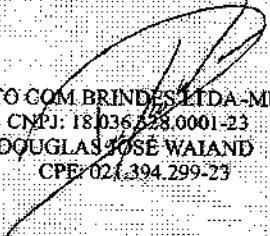
Camiseta manga curta na cor verde (bandeira) - 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola redonda com ribana de 2 cm de largura na cor azul Royal costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.

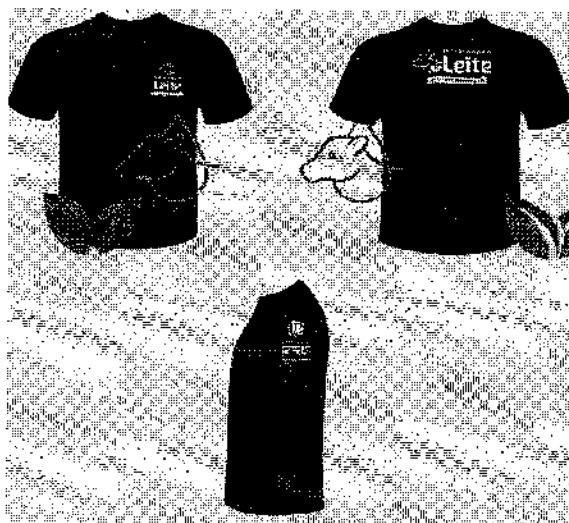
Cada camiseta deverá possuir 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias conforme Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008 e ABNT NBR NM ISO 3758 (Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos). A mesma deverá ser fixada centralizada na parte interna do decote costas, de modo a facilitar a identificação do tamanho da peça.

Todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A camiseta deve ter serigrafia: conforme desenho ilustrativo

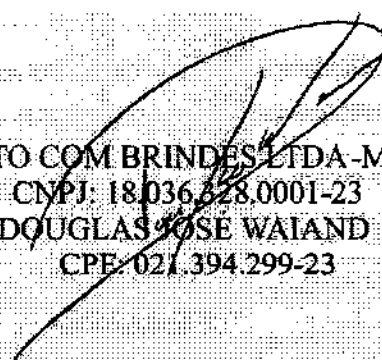
Desenho ilustrativo


PONTO COM BRINDES LTDA-ME
 CNPJ: 18.036.528/0001-23
 DOUGLAS JOSÉ WAIAND
 CPF: 021.394.299-23



GRADES DE MEDIDAS
CAMISETA MANGA CURTA - (PEÇAS ACABADAS)

		P	M	G	GG
A	Altura total peça	68	71	77	78
B	Largura Peito	50	54	57	59
C	Largura Barra	50	54	57	59
D	Comprimento Manga	22	24	26	30
E	Abertura manga	17	18	19	19



PONTO COM BRINDES LTDA - ME
CNPJ: 18.036.828.0001-23
DOUGLAS JOSE WAIAND
CPE: 021.394.299-23

ORÇAMENTO

OBJETO: aquisição de camisetas, do Clube da Bezerra, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
		Camiseta com Manga Curta, com logomarca Clube da Bezerra, tamanhos 6,8,10,12,14,16, P, M, G,GG conforme especificações contidas nas Especificações Técnicas e/ou memorial descritivo.	UN	60	34,88	2.092,80

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAMISETA MANGA CURTA

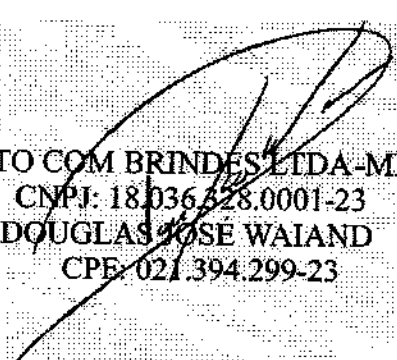
Camiseta manga curta na cor branca - 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola redonda com ribana de 2 cm de largura na cor BRANCA costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.

Cada camiseta deverá possuir 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias conforme Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008 e ABNT NBR NM ISO 3758 (Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos). A mesm deverá ser fixada centralizada na parte interna do decote costas, de modo a facilitar a identificação do tamanho peça.

Todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A camiseta deve ter serigrafia: conforme desenho ilustrativo: Obs: Nas mangas deverá constar a logo do evento Via tecnológica do Leite

Desenho ilustrativo


PONTO COM BRINDES LTDA-ME
 CNPJ: 18.036.828.0001-23
DOUGLAS JOSÉ WAIAND
 CPE: 021.394.299-23



06 DE FEVEREIRO DE 2023 FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

PONTO COM BRINDES LTDA-ME

CNPJ: 18.036.528.0001-23

DOUGLAS JOSÉ WAIAND

CPE: 021.394.299-23



insent

8 de

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Ações

Importante

Revisões

Respostas

Todos os e-mails

Spam

Lixeira

Categorias

Mais

Marcadores

KAZU e mais



Francisco Beltrão Secretaria de Agricultura <agriculturafb@gmail.com>

ter., 31 de jan. 14:48 (há

para riffer

Boa tarde,

Segue dados para orçamento de camisetas

Atenciosamente
Secretaria Municipal de Agricultura - Francisco Beltrão
Fone: (46) 3520-2180

Um anexo - Anexos verificados pelo Gmail



ORÇAMENTO - C..



ORÇAMENTO

OBJETO: aquisição de camisetas, para a Via Tecnológica do Leite 2023, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
		Camiseta com Manga Curta, com logomarca Via Tecnológica do Leite 2023, tamanhos P, M, G, GG, conforme especificações contidas nas Especificações Técnicas e/ou memorial descritivo.	UN	120	41,50	4.980,00

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAMISETA MANGA CURTA

Camiseta manga curta na cor verde (bandeira) - 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola redonda com ribana de 2 cm de largura na cor azul Royal costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.

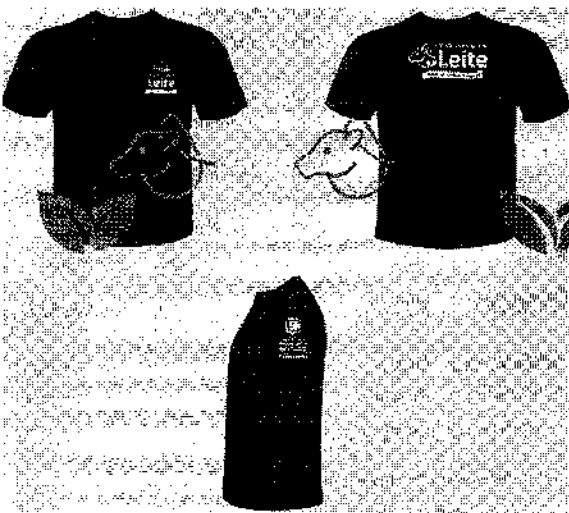
Cada camiseta deverá possuir 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias conforme Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008 e ABNT NBR NM ISO 3758 (Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos). A mesma deverá ser fixada centralizada na parte interna do decote costas, de modo a facilitar a identificação do tamanho da peça.

Todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A camiseta deve ter serigrafia: conforme desenho ilustrativo

Desenho Ilustrativo

Fankhauser



**GRADES DE
MEDIDAS
CAMISETA MANGA CURTA -
(PEÇAS ACABADAS)**


		P	M	G	GG
A	Altura total peça	68	71	77	78

IZABEL T. FANKHAUSER LTDA
Rua Irmão Cirilo, 2011
Francisco Beltrão-PR
(46) 3524-2169



B	Largura Peito	50	54	57	59
C	Largura Barra	50	54	57	59
D	Comprimento Manga	22	24	26	30
E	Abertura manga	17	18	19	19

IZABEL T. FANKHAUSER LTDA
Rua Irmão Cirilo, 2011
Francisco Beltrão-PR
(46) 3524-2169



ORÇAMENTO

OBJETO: aquisição de camisetas, do Clube da Bezerra, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
		Camiseta com Manga Curta, com logomarca Clube da Bezerra, tamanhos 6,8,10,12,14,16, P, M, G,GG conforme especificações contidas nas Especificações Técnicas e/ou memorial descritivo.	UN	60	47,00	2.820,00

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAMISETA MANGA CURTA

Camiseta manga curta na cor branca - 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola redonda com ribana de 2 cm de largura na cor BRANCA costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.

Cada camiseta deverá possuir 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias conforme Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008 e ABNT NBR NM ISO 3758 (Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos). A mesma deverá ser fixada centralizada na parte interna do decote costas, de modo a facilitar a identificação do tamanho da peça.

Todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A camiseta deve ter serigrafia: conforme desenho ilustrativo: Obs: Nas mangas deverá constar a logo do evento Via tecnológica do Leite

Desenho ilustrativo

IZABEL T. FANKHAUSER LTDA
 Rua Irmão Cirilo, 2011
 Francisco Beltrão-PR
 (46) 3524-2169

A stylized, cursive signature in black ink on a light, textured background. The signature is highly fluid and interconnected, with the name 'Isabel T. Fankhauser' being the most likely interpretation.

IZABEL T. FANKHAUSER LTDA
Rua Irmão Cirilo, 2011
Francisco Beltrão-PR
(46) 3524-2169

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de ventiladores e climatizadores para barracões dos animais do município de Francisco Beltrão durante a realização da SUDOESTE SHOW RURAL dia 06/03/2023 a 13/03/2023

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		<p>Locação de Ventiladores com as seguintes características mínimas: Vazão 48.000m³/h, fabricado com aço galvanizado, hélice em alumínio, bomba aspersora de água, flecha de ar de longo alcance, motor de alta eficiência energética.</p> <p>Informações técnicas para referência:</p> <p>Consumo elétrico 1.2kw/h, motor 1.5cv/220v</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A licitante deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; - Deverão integrar o custo os valores referentes ao frete, estadia, mão de obra para instalação e alimentação; -A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. <p>Será instalado e utilizado nos pavilhões.</p> <p>Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 06 de março de 2023 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2023 dia que serão retirados.</p>	UN	4	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
2		<p>Locação de climatizadores de ar com capacidade para área a ser climatizada de 5.600m² com as seguintes especificações:</p> <p>Vazão de 40.000m³/h, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência motor de alta eficiência energética, bombas de água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, controle remoto, tela de proteção entra a grelha e as hélices.</p> <p>Informações técnicas para referência: consumo elétrico 1.2kv/h, motor 1.5 cv/220v, trifásico ou</p>	UN	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00

	<p>monofásico.</p> <p>Os climatizadores deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 06 de março de 2023 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2023, durante a realização Do sudoeste rural show no Centro de Eventos de Francisco Beltrão,</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A CONTRATADA deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; - Deverão integrar o custo os valores referentes ao frete, estadia, mão de obra para instalação e alimentação; - Os produtos deverão ser entregues totalmente limpos, higienizados e instalados. <p>A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação.</p> <p>Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 06 de março de 2023 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2023 dia que serão retirados.</p>				
--	--	--	--	--	--

Nome: Erminio José Gasperin

CPF: 045.804.589-66

Endereço: Rua Francisco Corso 92

Telefone: (46) 99911- 5886



Orçamento

A prefeitura municipal de Francisco Beltrão

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de ventiladores e climatizadores para barracões dos animais do município de Francisco Beltrão durante a realização da SUDOESTE SHOW RURAL dia 06/03/2023 a 13/03/2023

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		<p>Locação de Ventiladores com as seguintes características mínimas: Vazão 48.000m³/h, fabricado com aço galvanizado, hélice em alumínio, bomba aspersora de água, flecha de ar de longo alcance, motor de alta eficiência energética.</p> <p>Informações técnicas para referência: Consumo elétrico 1.2kw/h, motor 1.5cv/220v</p> <p>Observações: - A licitante deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; - Deverão integrar o custo os valores referentes ao frete, estadia, mão de obra para instalação e alimentação; -A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Será instalado e utilizado nos pavilhões. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 06 de março de 2023 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2023 dia que serão retirados.</p>	UN	4	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
2		Locação de climatizadores de ar com capacidade para área a ser	UN	3	R\$	R\$

Handwritten signature

	<p>climatizada de 5.600m² com as seguintes especificações: Vazão de 40.000m³/h, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência motor de alta eficiência energética, bombas de água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, controle remoto, tela de proteção entra a grelha e as hélices. Informações técnicas para referência: consumo elétrico 1.2kv/h, motor 1.5 cv/220v, trifásico ou monofásico.</p> <p>Os climatizadores deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 06 de março de 2023 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2023, durante a realização Do sudoeste rural show no Centro de Eventos de Francisco Beltrão.</p> <p>Observações: - A CONTRATADA deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; - Deverão integrar o custo os valores referentes ao frete, estadia, mão de obra para instalação e alimentação; - Os produtos deverão ser entregues totalmente limpos, higienizados e instalados. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 06 de março de 2023 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2023 dia que serão retirados.</p>		2.850,00	14.250,00
--	--	--	----------	-----------

AP

NF
EVENTOS
EMPRESA: NF EVENTOS LTDA

CNPJ: 14.904.894/0001-59

TELEFONE: 46 3523 0664

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2023.

14.904.894/0001-59

N. F. EVENTOS
LTDA. - EPPRodovia Vitorio Tralano, 1970
Barracão 3 - QD 01 01FB LT 50 A1
Água Branca - 85601-970
Francisco Beltrão - Paraná


ASSESSORIA - LOGÍSTICA - ENTRETENIMENTO

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.651.254/0001-07
 R. SÃO JOAQUIM Nº 792 - E. CRISTO REI - CEP 85602-080
 FRANCISCO BELTRÃO - PR
 megatopeventos@hotmail.com - (46) 99918-7626

A empresa Marco A. Dias Teixeira Eventos ME, devidamente inscrita no CNPJ nº16651256/0001 -07, com endereço na Rua: São Joaquim nº 792 CEP:85602-080 na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, telefone (46) 99918-7626, por intermédio de seu representante legal, o (a) S.r. (a) Marco Aurélio Dias Teixeira portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.051.923-6 SSP/PR e do CPF nº CPF: 023.731.769-98, e-mail megatopeventos@hotmail.com BANCO PARA PAGAMENTO: COOPERATIVA SICREDI- AG 0740 - CC 39457-2.

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de alimentos (silagem de milho e feno de Tiffon) para alimentar os animais do município de Francisco Beltrão durante a realização da SUDOESTE SHOW RURAL dia 06/03/2023 a 13/03/2023

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		<p>Locação de Ventiladores com as seguintes características mínimas: Vazão 48.000m³/h, fabricado com aço galvanizado, hélice em alumínio, bomba aspersora de água, flecha de ar de longo alcance, motor de alta eficiência energética.</p> <p>Informações técnicas para referência: Consumo elétrico 1.2kw/h, motor 1.5cv/220v</p> <p>Observações: - A licitante deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; - Deverão integrar o custo os valores referentes ao frete, estadia, mão de obra para instalação e alimentação; -A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Será instalado e utilizado nos pavilhões. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 06 de março de 2023 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2023 dia que serão retirados.</p>	UN	4	5.000.00	20.000.00
2		<p>Locação de climatizadores de ar com capacidade para área a ser climatizada de 5.600m² com as seguintes especificações: Vazão de 40.000m³/h, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência motor de alta eficiência energética,</p>	UN	3	5.000.00	15.000.00


ASSESSORIA - LOGÍSTICA - ENTRETENIMENTO

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.051.2540001/07
 R. SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - CEP 85602-080
 FRANCISCO BELTRÃO - PR
 megatopeventos@hotmail.com - (46) 99918-7626

	<p>bombas de água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, controle remoto, tela de proteção entra a grelha e as hélices.</p> <p>Informações técnicas para referência: consumo elétrico 1.2kv/h, motor 1.5 cv/220v, trifásico ou monofásico.</p> <p>Os climatizadores deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 06 de março de 2023 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2023, durante a realização Do sudoeste rural show no Centro de Eventos de Francisco Beltrão,</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A CONTRATADA deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; - Deverão integrar o custo os valores referentes ao frete, estadia, mão de obra para instalação e alimentação; - Os produtos deverão ser entregues totalmente limpos, higienizados e instalados. <p>A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação.</p> <p>Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 06 de março de 2023 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2023 dia que serão retirados.</p>				
--	---	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

25 de janeiro 2023, Francisco Beltrão Paraná

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
 RG: 5.051.923-6 SSP/PR
 CPF: 023.731.769-98

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.256/0001-07, com sede na Rua SAO JOAQUIM, 792, CEP: 85602080, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 19/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para locação de tendas e pavilhão, grades de barricada, painel de led, treliças, camarins, ventiladores, climatizadores, banheiros químicos e geradores, para viabilizar a realização da EXPOBEL 2022, que acontecerá entre os dias 05/03/2022 e 13/03/2022, nos termos da Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 4.863, de 24/11/2021, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	79525	Locação de tenda pirâmide medindo 10 x 10m ² , com pés direitos de 3m de comprimento com alongador para até 3,5m, com altura central de até 5,5m, em ferro metalão e cobertura em lona vinílica antichamas com calhas para escoamento de água. Unidades serão utilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico: Arena Tech. A empresa deverá se responsabilizar por: -Manutenção e assistência técnica durante todo o período da Feira sob responsabilidade do fornecedor. -Despesas de montagem, manutenção, desmontagem e logística de pessoal, transporte e logística; A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. -A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	SERV	2,00	2.788,00	5.576,00
001	2	79529	Locação de grades barricadas Dimensões: Tela de Proteção: 1,20 x 1 m (altura x largura) Base: 1 x 1,26 m (largura x comprimento) antiderrapante da base: 0,700 x 1,00m antiderrapante da base do degrau: 0,330 x 0,500m. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer a funcionalidade. Deverá ser instalado conforme NPT do corpo de bombeiros. Estão inclusos no orçamento todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação. -A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação.	M	200,00	170,00	34.000,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



			Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.				
001	5	79532	Contratação para prestação de serviços de locação e instalação de painel de Led outdoor, sendo os equipamentos mínimos exigidos: - 02 Painéis de Led outdoor sendo instalados um em cada lateral do palco principal totalizando a medida de 5x3 metros (cada painel) em resolução mínima p5mm ou superior, com processador de vídeo compatível para notebook e transmissão de imagens. Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como operador técnico durante toda a realização dos eventos. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	SERV	1,00	20.999,00	20.999,00
001	7	79534	Locação de treliças em alumínio q30 linha pesada com sapata, cubo e cintas para fixação, para utilização na fixação de banners incluídos no custo as despesas com transporte manutenção e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer a funcionalidade. -A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	M	400,00	36,00	14.400,00
001	8	79535	Locação de camarim no tamanho de 5m x 5m coberto e Locação de camarim no tamanho de 5m x 5m coberto e - Ar condicionado 9BTU modelo split, instalado. - 3 pontos de luz - 3 Pontos de ac 110V e 127V - Piso deck - 2 espelhos - 2 araras - 2 mesas - 8 cadeiras Inclusas as despesas com transporte e instalação dos materiais. -A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	SERV	2,00	14.399,00	28.798,00
001	9	79536	Pavilhão auto portante medindo 20x40m de vão livre (800m ²) em alumínio Q-30 e Q-50 tipo 2 águas com talhas para elevação, pé direito de 5m cobertura em lona branca vinílica anti-chamas, cintas e catracas para fixação com ponteiros (tipo ponta de eixo) de pé em pé, container de segurança contra peso 1000lts de água com cinta e catraca. Cobertura travada através de mão francesa em alumínio. Mais uma aba de extensão de cobertura medindo 05x20m na mesma extensão da cobertura Incluso, transporte, montagem, desmontagem, logística, projeto, RT.	SERV	1,00	28.250,00	28.250,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



Estado do Paraná

			Será utilizado para cobertura da pista de julgamento, solicitado pela secretaria de agricultura. Deverá ser instalado conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.				
001	11	79538	Locação de Ventiladores com as seguintes características mínimas: Vazão 48.000m³/h, fabricado com aço galvanizado, hélice em alumínio, bomba aspersora de água, flecha de ar de longo alcance, motor de alta eficiência energética. Informações técnicas para referência: Consumo elétrico 1.2kw/h, motor 1.5cv/220v Observações: - A licitante deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; - Deverão integrar o custo os valores referentes ao frete, estadia, mão de obra para instalação e alimentação; -A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Será instalado e utilizado no pavilhão para os pequenos animais. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	SERV	10,00	1.997,00	19.970,00
001	12	79539	Locação de climatizadores de ar com capacidade para área a ser climatizada de 5.600m² com as seguintes especificações: Vazão de 40.000m³/h, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência motor de alta eficiência energética, bombas de água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, controle remoto, tela de proteção entra a grelha e as hélices. Informações técnicas para referência: consumo elétrico 1.2 kw/h, motor 1.5 cv/220v, trifásico ou monofásico. Os climatizadores deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022, durante a realização da 30ª EXPOBEL no Centro de Eventos de Francisco Beltrão, bem como no pavilhão de pequenos animais e pavilhão do mercado do produtor no Parque de Exposições Jaime Canet Junior. Observações: - A CONTRATADA deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; - Deverão integrar o custo os valores referentes ao frete, estadia, mão de obra para instalação e alimentação; - Os produtos deverão ser entregues totalmente limpos, higienizados e instalados. 02 unidades para o DEBETAN 08 unidades para a agricultura – pequenos animais. 06 unidades para SENDETEC 06 unidades para o centro de eventos. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	SERV	25,00	2.889,00	72.225,00
001	13	79540	Locação de banheiros constituído em plataforma móvel	SERV	1,00	24.589,00	24.589,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



			podendo ser carreta para uso mínimo de 13 pessoas simultaneamente. Os banheiros deverão conter: papel higiênico, papel toalha, álcool em gel, produtos de limpeza e duas pessoas para cuidar da limpeza, higienização e reposição de materiais. Para o funcionamento das carretas, é necessário de luz, água com pressão e esgoto, isso fica por conta da contratante. -A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização do evento conforme necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022.				
001	14	79541	Locação de banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais) com equipe de manutenção) em fibra de vidro ou polietileno com medidas mínimas de 2,4 m de altura 1,6 m de largura e 1,6 m de comprimento contendo, no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação de masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco, porta com fechamento automático, piso rebaixado (sendo antiderrapante), corrimão interno e apoio. Deverá ser efetuada a limpeza, no máximo, a cada 4 h. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022.	SERV	4,00	2.535,00	10.140,00
001	17	79544	Locação de Geradores de Energia para utilização no Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo: - Gerador de energia 260kva silenciado, com cabeamento para ligação, instalado no local do evento e abastecido para funcionar no mínimo por 10 horas. Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, despesas diretas e indiretas, combustível, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	SERV	1,00	25.000,00	25.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 19/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 283.947,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 19/2022 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os equipamentos objeto deste instrumento, deverão ser entregues/instalados (sem ônus de entrega/instalação), de acordo com as solicitações da Municipalidade, no parque de exposições Jayme Canet Junior, localizado na Curitiba nº 35, bairro presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para montagem/instalação do objeto dos itens 02(grades barricadas) e 10(arquibancadas), deverão ser observados os projetos, parte integrante deste Edital, disponibilizados no site do Município, através do link <https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-19/>

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá concluir a montagem dos equipamentos até o dia 03/03/2022, para possibilitar a vistoria pelos fiscais designados neste termo, que deverão ser comunicados pela CONTRATADA logo após a conclusão da montagem.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



PARÁGRAFO TERCEIRO - A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer entre os dias 14/03/2022 e 17/03/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência do presente termo é de 175 (cento e setenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir todas com as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
2. **Garantir a qualidade dos serviços prestados, emitindo a ART / RRT e/ou TRT, até o dia anterior ao início da realização do evento, que deverá ser entregue ao setor responsável pela solicitação. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
3. Disponibilizar equipes para instalações/montagem nos locais definidos, assim como a retirada dos mesmos.
4. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.
5. Enviar seus técnicos, tanto para instalação quanto para retirada, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
6. Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e estruturas no período que antecede o evento, durante e após até a desmontagem dos mesmos.
7. Entregar e instalar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação e neste termo.
8. Arcar com as despesas com o transporte dos equipamentos até o local da instalação.
9. Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, escadas, guindaste, andaimes, máquinas, ferramentas, etc.
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.
11. Possuir o licenciamento Ambiental adequado para a execução do objeto contratado, com relação aos banheiros químicos – itens 13 e 14.
12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à especificação solicitada em empenho.
13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



Estado do Paraná

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total do contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	5



consequências letais, por ocorrência.	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO NONO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção),



Estado do Paraná

como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

1. O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
4. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar a contratação e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 19/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 19/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Caberá ao Sr. **MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA**, portador do R.G. nº 50519236 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 023.731.769-98, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços será responsabilidade dos Servidores:

- **Gelson Corazza – CPF: 787.104.649-72, para o item: 5 e 7;**
- **Marcos Eduardo Bortot, CREA PR-194479-D, CPF: 076.455.459-09, para os itens: 11, 12, e 17;**
- **Andressa Thais Nesi, CREA-PR Nº 171.433/D e Rafael Dal Zotto CREA-PR nº 179.118/D, para os itens 1, 2, 8, 9, 10, 13 e 14.**

3. A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor **VILMAR MAZETTO**, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6.

4. O responsável técnico pelos serviços indicado pela CONTRATADA é o senhor **ROBISON DOS SANTOS DAVIS**, arquiteto e urbanista, CAU A117839-3, CPF nº 074.487.949-30.

5. A CONTRATADA indicou como profissionais habilitado pela NR10 e pela NR 35, os senhores:

- Antonio Carlos Bozio - NR-10 e NR-35;
- Marco Aurelio Dias Teixeira – NR-10 e NR-35; e
- Robison dos Santos Davis – NR-10 e NR-35.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO


As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Beltrão, 2 de março de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

CONTRATADA
MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
CPF 023.731.769-98

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

VILMAR MAZETTO

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de alimentos (silagem de milho e feno de Tifton) para alimentar os animais do município de Francisco Beltrão durante a realização da SUDOESTE SHOW RURAL que acontecerá dia 08/03/2023 a 12/03/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Silagem de milho de boa qualidade com pH entre 3,8 e 4,2, coloração verde a amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes bem uniformes para alimentação de animais de exposição. Entregues fracionados dentro do centro de eventos, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega dois dias antes da abertura do evento.	KG	3.000	1,00	3.000,00
2		Feno de Tifton com umidade aproximada de 10 a 12% do valor in natura, baixa relação haste/folha, isento de plantas daninhas em fardos com peso médio variando de 12 a 14 Kg. Entregues fracionados, dentro do centro de eventos, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega dois dias antes da abertura do evento.	KG	4.000	2,16	8.640,00

Nome: AF AGROFORTE AGROPECUÁRIA

CNPJ: 38.029.087.0001-00

Endereço: ALTO JACUTINGA, PR-182, KM-531

Telefone: 46 99919-0405

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de alimentos (silagem de milho e feno de Tifton) para alimentar os animais do município de Francisco Beltrão durante a realização da SUDOESTE SHOW RURAL que acontecerá dia 08/03/2023 a 12/03/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Silagem de milho de boa qualidade com pH entre 3,8 e 4,2, coloração verde a amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes bem uniformes para alimentação de animais de exposição. Entregues fracionados dentro do centro de eventos, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega dois dias antes da abertura do evento.	KG	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
2		Feno de Tifton com umidade aproximada de 10 a 12% do valor in natura, baixa relação haste/folha, isento de plantas daninhas em fardos com peso médio variando de 12 a 14 Kg. Entregues fracionados, dentro do centro de eventos, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega dois dias antes da abertura do evento.	KG	4.000	R\$ 1,85 KG	R\$ 7.400,00

Nome: BETANIA CALLEGARO FLORES

CPF: 07424100998

Endereço: RUA GRAMADO N469

Telefone: (46) 999053415

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de alimentos (silagem de milho e feno de Tifton) para alimentar os animais do município de Francisco Beltrão durante a realização da Via Tecnológica do Leite assistidos pelos programas PIA (Programa de Inseminação Artificial) Balde Cheio e Clube da Bezerra os quais estarão expostos e serão julgados durante a realização da mesma.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Silagem de milho de boa qualidade com pH entre 3,8 e 4,2, coloração verde a amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes bem uniformes para alimentação de animais de exposição. Entregues fracionados dentro do centro de eventos, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega um dia antes da abertura do evento (13/07/2023 a 15/07/2023).	Ton	18		
2		Feno de Tifton com umidade aproximada de 10 a 12% do valor in natura, baixa relação haste/folha, isento de plantas daninhas em fardos com peso médio variando de 12 a 14 Kg. Entregues fracionados, dentro do centro de eventos, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega um dia antes da abertura do evento (13/07/2023 a 15/07/2023).	Ton	9	1.500,00	13.500,00

Nome: **CELIO POLTRONIERI E KELI C. DOS SANTOS PORTELA**

CPF: **063.736.639-57**

Endereço: **LINHA CALEGARI – FRANCISCO BELTRÃO - PR**

Telefone: **(46) 99937-0089**

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de alimentos (silagem de milho e feno de Tifton) para alimentar os animais do município de Francisco Beltrão durante a realização da SUDOESTE SHOW RURAL que acontecerá dia 08/03/2023 a 12/03/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Silagem de milho de boa qualidade com pH entre 3,8 e 4,2, coloração verde a amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes bem uniformes para alimentação de animais de exposição. Entregues fracionados dentro do centro de eventos, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega dois dias antes da abertura do evento.	KG	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
2		Feno de Tifton com umidade aproximada de 10 a 12% do valor in natura, baixa relação haste/folha, isento de plantas daninhas em fardos com peso médio variando de 12 a 14 Kg. Entregues fracionados, dentro do centro de eventos, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega dois dias antes da abertura do evento.	KG	4.000	R\$ 1,65 KG	R\$ 6.600,00

Nome: EDVALDO FERNANDO DE LIMA TRANSPORTES

CNPJ: 11.183.776/0001-00

Endereço: RUA JOSÉ ALBERTON N242 VERE-PR

Telefone: (46) 999154763

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de material (Maravalha) para acomodação dos animais do município de Francisco Beltrão durante a realização da SUDOESTE SHOW RURAL que acontecerá dia 08/03/2023 a 12/03/2023. No parque de exposição Jaime Canet Junior

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Maravalha de pinus, seca ensacada em pacotes de 25 kilos. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, diariamente, conforme solicitação da contratada no parque de exposições Jaime Canet Junior. Primeira Entrega deverá ser realizada até dois dias antes do início da feira .	UN	600	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00

Nome: EDVALDO FERNANDO DE LIMA TRANSPORTES

CNPJ: 11.183.776/0001-00

Endereço: RUA JOSÉ ALBELTON N242 VERE-PR

Telefone: (46) 999154763

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de material (Maravalha) para acomodação dos animais do município de Francisco Beltrão durante a realização da SUDOESTE SHOW RURAL que acontecerá dia 08/03/2023 a 12/03/2023. No parque de exposição Jaime Canet Junior

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Maravalha de pinus, seca ensacada em pacotes de 25 kilos. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, diariamente, conforme solicitação da contratada no parque de exposições Jaime Canet Junior. Primeira Entrega deverá ser realizada até dois dias antes do início da feira.	UN	600	24,89	14.934,00

Nome: **MARAVALHAS FRAMA LTDA**

10.859.701/0001-34

CPF:

Endereço: **AV. ALBANO - GRUPO MARAVALHAS**

Telefone: **999.171631 999.195161**

Justino
MARAVALHAS FRAMA LTDA
 10.859.701/0001-34

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de material (Maravalha) para acomodação dos animais do município de Francisco Beltrão durante a realização da SUDOESTE SHOW RURAL que acontecerá dia 08/03/2023 a 12/03/2023. No parque de exposição Jaime Canet Junior

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Maravalha de pinus, seca ensacada em pacotes de 25 kilos. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, diariamente, conforme solicitação da contratada no parque de exposições Jaime Canet Junior. Primeira Entrega deverá ser realizada até dois dias antes do início da feira .	UN	600	100,00	60.000,00

Nome: MARAVALHAS PINHOMAR

CPF: 06592308958

Endereço: RUA PARANA

Telefone: 46 988028142



ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Rua Presidente Dutra, 3.999, Chopinzinho - Pr, CEP 85.560-000

CNPJ 09.315.120/0001-52 FONE 46 3242 2685

ORÇAMENTO:

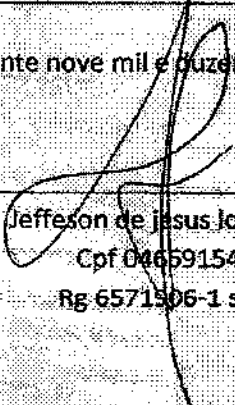
OBJETO: Locação de pavilhão e arquibancada para a pista de julgamento de animais, para utilização durante a realização da 1 Sudoeste Show Rural, no período de 08 a 12 de março de 2023, de acordo com as especificações abaixo:

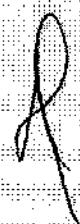
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantida de	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1		Estrutura pavilhão box truss: 01 pavilhão em alumínio tipo box com liga 6351 T6, no formato duas águas simétricas medidas totais de 20(vinte) metros x 20 (vinte) metros com 05 metros de altura do pé, formando uma área total de 400 m ² (quatrocentos metros quadrados), medindo no ápice da cumeeira 6,00 (seis) metros de altura; cobertura em lona branca vinílica anti chamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis; cintas e catracas fixadas no solo com pinos tipo pontas-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés, com container IBC de mil litros de água, sendo no mínimo 06 unidades para travamento de segurança dos pés.	UN	1	25.000,00	25.000,00
2		Locação de 4 a 5 diárias de tenda pirâmide medindo 3X3 m ² , com pés direito de 2,2 m de comprimento com alongador p/ até 3 m, com altura central de até		2	950,00	1.900,00

	<p>3,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade.</p> <p>Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.</p>				
3	<p>Locação de 4 a 5 diárias de tenda pirâmide medindo 10 m X 10 m, com pés direito de 3m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade.</p> <p>A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação.</p> <p>Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides.</p>		1	2.300,00	2.300,00

VALOR TOTAL : R\$ 29.200,00 (vinte nove mil e duzentos reais)

Chopinzinho, 27 de Janeiro 2023


 Jefferson de Jesus Lottermann
 Cpf 04659154974
 Rg 6571506-1 ssp/pr



Orçamento

A prefeitura municipal de Francisco Beltrão

OBJETO: Locação de pavilhão e tendas para a pista de julgamento de animais, para utilização durante a realização da 1 Sudoeste Show Rural, no período de 08 a 12 de março de 2023, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1		<p>Estrutura pavilhão box truss:</p> <p>01 pavilhão em alumínio tipo box com liga 6351 T6, no formato duas águas simétricas medidas totais de 20(vinte) metros x 20 (vinte) metros com 05 metros de altura do pé, formando uma área total de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), medindo no ápice da cumeeira 6,00 (seis) metros de altura; cobertura em lona branca vinílica anti chamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis; cintas e caçracas fixadas no solo com pinos tipo pontas-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés, com container IBC de mil litros de água, sendo no mínimo 06 unidades para travamento de segurança dos pés.</p>	UN	1	20.000,00	20.000,00
2		<p>Locação de 4 a 5 diárias de tenda pirâmide medindo 3X3 m², com pés direito de 2,2 m de comprimento com alongador p/ até 3 m, com altura central de até 3,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofo), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer</p>		2	900,00	1.800,00

Handwritten signature

	<p>avaria que possa afetar sua funcionalidade.</p> <p>Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.</p>				
3	<p>Locação de 4 a 5 diárias de tenda pirâmide medindo 10 m X 10 m, com pés direito de 3m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinilica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade.</p> <p>A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação.</p> <p>Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides.</p>		1	2.100,00	2.100,00

Francisco Beltrão
EMPRESA: NF EVENTOS LTDA

CNPJ: 14.904.894/0001-59

TELEFONE: 46 3523 0664

14.904.894/0001-59

N. F. EVENTOS
LTDA. - EPP

Rodovia Vitorio Traiano, 1970
Barracão 3 - QD 01 01FB LT 50 A1
Água Branca - 85601-970

Francisco Beltrão Paraná

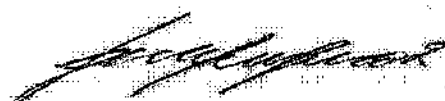
Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: Locação de pavilhão e arquibancada para a pista de julgamento de animais, para utilização durante a realização da 1 Sudoeste Show Rural, no período de 08 a 12 de março de 2023, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	<p>Estrutura pavilhão box truss:</p> <p>01 pavilhão em alumínio tipo box com liga 6351 T6, no formato duas águas simétricas medidas totais de 20(vinte) metros x 20 (vinte) metros com 05 metros de altura do pé, formando uma área total de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), medindo no ápice da cumeeira 6,00 (seis) metros de altura; cobertura em lona branca vinílica anti chamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis; cintas e catracas fixadas no solo com pinos tipo pontas-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés, com container IBC de mil litros de água, sendo no mínimo 06 unidades para travamento de segurança dos pés.</p>	1	29.000,00	29.000,00
2	<p>Locação de 4 a 5 diárias de tenda pirâmide medindo 3X3 m², com pés direito de 2,2 m de comprimento com alongador p/ até 3 m, com altura central de até 3,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofo), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade.</p> <p>Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.</p>	2	1.200,00	2.400,00
3	<p>Locação de 4 a 5 diárias de tenda pirâmide medindo 10 m X 10 m, com pés direito de 3m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofo), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides.</p>	1	2.500,00	2.500,00

04.419.138/0001 - 80
 AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME
 R. ANGELO GRAZZIOTIN, Nº 580, AP. 202
 MATRIZ - CEP: 89.560-000
 VIDEIRA - SC



ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PREPARAÇÃO E TOSQUIA DOS ANIMAIS DO CLUBE DA BEZERRA e PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) QUE PARTICIPARÃO 9ª VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Tosquia e preparação de animais pertencentes ao "Clube da Bezerra" que participarão da 9ª VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023 Realizado nas propriedades dos animais.	40		UN 459,00	18.360,00
2		Tosquia e preparação de animais pertencentes ao "PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL" que participarão da 9ª VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023 Realizado nas propriedades dos animais.	30		UN 459,00	13.770,00

Nome: *João Vitor Santos R. Rocha*

CPF: *1338 4932 994*

ENDEREÇO: *Segundo Lombo Anapolí - Pe. CEP. 84990-00.*

TELEFONE: *43 92001-5490*

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PREPARAÇÃO E TOSQUIA DOS ANIMAIS DO CLUBE DA BEZERRA e PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) QUE PARTICIPARÃO 9ª VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Tosquia e preparação de animais pertencentes ao "Clube da Bezerra" que participarão da 9ª VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023 Realizado nas propriedades dos animais.	40		UN 409,00	16.360,00
2		Tosquia e preparação de animais pertencentes ao "PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL" que participarão da 9ª VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023. Realizado nas propriedades dos animais.	30		UN 409,00	12.270,00

Nome: Juarez Pedro Dombroski

CPF: 325141400-30

ENDEREÇO: Primeira Lombrá, Orapret. - PR, CEP: 84990-000

TELEFONE: 46-2980-1106

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PREPARAÇÃO E TOSQUIA DOS ANIMAIS DO CLUBE DA BEZERRA e PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) QUE PARTICIPARÃO 9ª VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Tosquia e preparação de animais pertencentes ao "Clube da Bezerra" que participarão da 9ª VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023. Realizado nas propriedades dos animais.	40		UN 300,00	12.000,00
2		Tosquia e preparação de animais pertencentes ao "PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL" que participarão da 9ª VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023. Realizado nas propriedades dos animais.	30		UN 300,00	9.000,00

Nome: *Tiago Luciano DAVANBROS*

CPF: *096.172.397-48*

ENDEREÇO: *SEGUNDA LOMBA, CHACARA BEZERRA, ARAJÓZ - TEL: 99990.00*

TELEFONE: *46.99940-49-16*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	3316/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 140.447,01

II - PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.

Programa: 2001 - Agropecuário forte e inovador – Código 86: Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7420	09.001	20.606.2001.2.061	3.3.90.39.14.00	000	791.429,38
			3.3.90.39.79.00		
7350			3.3.90.30.06.00		336.053,68
			3.3.90.30.23.00		

Obs: saldo orçamentário em: 14/02/2023.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F3D-96B4-BAFE-B23C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 14/02/2023 15:13:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7F3D-96B4-BAFE-B23C>



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 76/2023

Página:1

Solicitação		Emittido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
76	Contratação de Serviço	15/02/2023	12
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
117996-9	CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI	145/2023	
Local			
50	Departamento de Agricultura		
Órgão			
09	Secretaria Municipal de Agricultura		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local			
PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JUNIOR		365 Dias	

Descrição:

Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.

Justificativa:

- 3.1. O I Sudoeste Rural Show tem como objetivo realizar exposição e negócios nos mais variados segmentos como: agricultura, pecuária, expor novidades do agronegócio; expor novas tecnologias; divulgar e fortalecer marcas; realizar negócios; proporcionar cultura e lazer para os visitantes; indústria, comércio, serviços, gastronomia, cultura e entretenimento. O evento acontecerá nos dias 08 de março de 2023 a 12 março de 2023.
- 3.2. A Via Tecnológica do Leite é uma feira de negócios direcionada aos produtores rurais, a qual está em sua VIII edição e será realizada de 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2023. Realizada a cada 2 anos tem como objetivo trazer ao produtor e as agroindústrias de leite novas tecnologias para o aprimoramento de técnicas de toda a cadeia produtiva de leite.
- 3.3. Durante a Via Tecnológica do Leite animais do município e dos programas PIA (Programa de Inseminação Artificial) Balde Cheio e Clube da Bezerra, os quais são assistidos pela Secretaria de Agricultura estarão expostos e serão julgados.
- 3.4. O Município de Francisco Beltrão apoia das mais diferentes maneiras este que é um dos maiores eventos de nossa cidade e do Paraná. Uma das maneiras de apoio a serem utilizados será a contratação de itens que se tornam essenciais para o perfeito funcionamento da feira, como ventiladores e climatizadores para pavilhões de pequenos animais, A aquisição de maravalha (para fins de evitar o contato direto do animal com o solo e gerar uma maior higienização do local, além de servir como substrato para absorção da água, incorporação das fezes e contribuir para a redução das oscilações de temperatura no local de abrigo) silagem e feno para alimentação dos animais que estarão expostos. O intuito da Gestão Municipal é o de democratizar o acesso de toda população a um evento de grande porte com conforto e qualidade, inovação e segurança.
- 3.5. Os preços estimados para a presente licitação foram obtidos através da pesquisa de preços a empresas do ramo. Também utilizamos os valores de contrato referente a última EXPOBEL realizada em 2022. As estimativas de quantidades solicitadas foram levantadas com base nos dias do evento, e espaço do local a ser realizado o evento.

001 Nota 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
086197	SILAGEM DE MILHO DE BOA QUALIDADE COM PH ENTRE 3,8 E 4,2, COLORAÇÃO VE RDE A AMARELO ESVERDEADO, COM PARTÍCULAS PEQUENAS E CORTES BEM UNIFORMES PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE EXPOSIÇÃO. ENTREGUES FRACIONADOS DENTRO DO CENTRO DE EVENTOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SENDO A PRIMEIRA ENTREGA DOIS DIAS ANTES DA ABERTURA DE CADA EVENTO.	K	8.000,00	1,15	9.200,00
086198	FENO DE TIFTON COM UMIDADE APROXIMADA DE 10 A 12% DO VALOR IN NATURA, BAIXA RELAÇÃO HASTE/FOLHA, ISENTO DE PLANTAS DANINHAS EM FARDOS COM PESO MÉDIO VARIANDO DE 12 A 14 KG. ENTREGUES FRACIONADOS, DENTRO DO CENTRO DE EVENTOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SENDO A	K	9.000,00	1,71	15.390,00



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 76/2023

Página: 1

Página: 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
086199	<p>PRIMEIRA ENTREGA DOIS DIAS ANTES DA ABERTURA DE CADA EVENTO</p> <p>MARVALHA DE PINUS, SECA ENSACADA EM PACOTES DE 25 KILOS. AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS DE FORMA PARCELADA, DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JUNIOR. PRIMEIRA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ DOIS DIAS ANTES DO INÍCIO DA FEIRA.</p> <p>A MARVALHA DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADAMENTE CONFORME QUANTIDADES SOLICITADAS PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA.</p>	UN	1.500,00	22,98	34.470,00
086200	<p>LOCAÇÃO DE VENTILADORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>- VAZÃO 48.000M³/H, FABRICADO COM AÇO GALVANIZADO, HÉLICE EM ALUMÍNIO, BOMBA ASPERSORA DE ÁGUA, FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE, MOTOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.</p> <p>INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA REFERÊNCIA:</p> <p>- CONSUMO ELÉTRICO 1.2KW/H, MOTOR 1.5CV/220V.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>- A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;</p> <p>- DEVERÃO INTEGRAR O CUSTO OS VALORES REFERENTES AO FRETE, ESTADIA, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E ALIMENTAÇÃO;</p> <p>-A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO.</p> <p>SERÁ INSTALADO E UTILIZADO NOS PAVILHÕES.</p> <p>DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ATÉ O DIA 06 DE MARÇO DE 2023 E PERMANECER ATÉ AS 24H00MIN DO DIA 13 DE MARÇO DE 2023 DIA QUE SERÃO RETIRADOS.</p>	SERV	4,00	3.065,66	12.262,64
086201	<p>LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR COM CAPACIDADE PARA ÁREA A SER CLIMATIZADA DE 5.600M² COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>- VAZÃO DE 40.000M³/H, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE, PLACA EVAPORATIVA DE ALTA EFICIÊNCIA MOTOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BOMBAS DE ÁGUA IMERSAS, CONTROLADOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE 60 VELOCIDADES, TIMER DE DESLIGAMENTO, CONTROLE REMOTO, TELA DE PROTEÇÃO ENTRA A GRELHA E AS HÉLICES.</p> <p>INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA REFERÊNCIA: CONSUMO ELÉTRICO 1.2KW/H, MOTOR 1.5 CV/220V, TRIFÁSICO OU MONOFÁSICO.</p> <p>OS CLIMATIZADORES DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ATÉ O DIA 06 DE MARÇO DE 2023 E PERMANECER ATÉ AS 24H00MIN DO DIA 13 DE MARÇO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DO SUDOESTE RURAL SHOW NO CENTRO DE EVENTOS DE FRANCISCO BELTRÃO,</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>- A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;</p> <p>- DEVERÃO INTEGRAR O CUSTO OS VALORES REFERENTES AO FRETE, ESTADIA, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E ALIMENTAÇÃO;</p> <p>- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES TOTALMENTE LIMPOS, HIGIENIZADOS E INSTALADOS.</p> <p>A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO.</p> <p>DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ATÉ O DIA 06 DE MARÇO DE 2023 E PERMANECER ATÉ AS 24H00MIN DO DIA 13 DE MARÇO DE 2023 DIA QUE SERÃO RETIRADOS.</p>	SERV	3,00	3.246,33	9.738,99
086202	<p>TOSQUIA E PREPARAÇÃO DE ANIMAIS PERTENCENTES AO "CLUBE DA BEZERRA" QUE PARTICIPARÃO DA 9ª VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023.</p> <p>REALIZADO NAS PROPRIEDADES DOS ANIMAIS.</p>	UN	40,00	326,66	13.066,40
086203	<p>TOSQUIA E PREPARAÇÃO DE ANIMAIS PERTENCENTES AO "PROGRAMA INSEMINAÇÃO</p>	UN	30,00	326,66	9.799,80



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 76/2023

Emprego:

Página:3

ARTIFICIAL" QUE PARTICIPARÃO DA 9ª VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023.

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
086204	<p>REALIZADO NAS PROPRIEDADES DOS ANIMAIS.</p> <p>ESTRUTURA PAVILHÃO BOX TRUSS:</p> <p>01 PAVILHÃO EM ALUMÍNIO TIPO BOX COM LIGA 6351 T6, NO FORMATO DUAS AGUAS SIMÉTRICAS MEDIDAS TOTAIS DE 20(VINTE) METROS X 20 (VINTE) METROS COM 05 METROS DE ALTURA DO PÉ, FORMANDO UMA ÁREA TOTAL DE 400 M² (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), MEDINDO NO ÁPICE DA CUMEIEIRA 6,00 (SEIS) METROS DE ALTURA; COBERTURA EM LONA BRANCA VINÍLICA ANTI CHAMAS, DEVIDAMENTE TENSIONADAS COM TRILHOS AJUSTÁVEIS; CINTAS E CATRACAS FIXADAS NO SOLO COM PINOS TIPO PONTAS-DE-EIXO, SENDO AS CINTAS APLICADAS A CADA 5 (CINCO) METROS EM TODOS OS PÉS, COM CONTAINER 1BC DE MIL LITROS DE AGUA, SENDO NO MÍNIMO 06 UNIDADES PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA DOS PÉS.</p>	UN	1,00	24.666,66	24.666,66
086205	<p>LOCAÇÃO DE 4 A 5 DIÁRIAS DE TENDA PIRÂMIDE MEDINDO 3X3 M², COM PÉS DIR EITO DE 2,2 M DE COMPRIMENTO COM ALONGADOR P/ ATÉ 3 M, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 3,5 M, EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA PROTEÇÃO UV, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM FERRUGENS OU MOFOS), LIMPO E SEM FURROS OU RASGOS, OU QUALQUER AVARIA QUE POSSA AFETAR SUA FUNCIONALIDADE.</p> <p>ESTÃO INCLUSAS, NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS PIRÂMIDES. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO.</p>	UN	2,00	1.016,66	2.033,32
086206	<p>LOCAÇÃO DE 4 A 5 DIÁRIAS DE TENDA PIRÂMIDE MEDINDO 10 M X 10 M, COM PÉ S DIREITO DE 3M DE COMPRIMENTO COM ALONGADOR P/ ATÉ 4,5 M, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 M, EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA E PROTEÇÃO UV, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM FERRUGENS OU MOFOS), LIMPO E SEM FURROS OU RASGOS, OU QUALQUER AVARIA QUE POSSA AFETAR SUA FUNCIONALIDADE.</p> <p>A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO.</p> <p>ESTÃO INCLUSAS, NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS PIRÂMIDES.</p>	UN	1,00	2.300,00	2.300,00
086207	<p>CAMISETA COM MANGA CURTA, COM LOGOMARCA VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023, TAMANHOS P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO.</p>	UN	120,00	42,19	5.062,80
086208	<p>CAMISETA COM MANGA CURTA, COM LOGOMARCA CLUBE DA BEZERRA, TAMANHOS 6,8 ,10,12,14,16, P, M, G, GG CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO.</p>	UN	60,00	40,94	2.456,40
				TOTAL	140.447,01
				TOTAL GERAL	140.447,01

Proc. Administrativo 6- 3.316/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LG-PE - Pregões

Data: 14/02/2023 às 17:49:54

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMAG, PC/CI, SMA-LG-ENT, SMA-LG-PE, SMA-PGM-JEA

TERNO REFERÊNCIA PARA PREGÃO

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Adverte-se para o atendimento da exigência **NÃO** satisfeita.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0182_2023_Proc_3316_Fase_Interna_Pregao_Eletronico_locacao_de_tendas_e_ventil_aquisicao_de_feno_e_maravilha pa

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verifica> e informe o código 14AF-12D8-DA1D-5670





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0182/2013

PROCESSO Nº : 3316/2023
 REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 ASSUNTO : LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SUDOESTE RURAL SHOW

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Agricultura pretende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de itens para o evento I SUDOESTE RURAL SHOW, que acontecerá no período de 08 a 12 de março de 2023, compreendendo serviços de locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, serviços de tosquia e aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas, ao custo máximo de R\$ 140.447,01 (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e um centavo), via Pregão Eletrônico.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI². O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa* e *inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93⁴ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns e aquisição de produtos comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) Tipo de Licitação:** menor preço por item unitário;
- (iii) Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: (a) *camisetas: Ponto Com Brindes Ltda - ME, Izabel T. Fankhauser Ltda e ausência de retorno das*

³ “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

⁵ “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

empresas Riffer e Danrigo; (b) **climatizadores e ventiladores:** Erminio José Gasperin, NF Eventos Ltda EPP e Marco A. Dias Teixeira Eventos ME; (c) **tendas piramidais:** Avaj Produções Artísticas EIRELI ME, Ecco's Produções e Eventos Ltda e NF Eventos Ltda EPP; (d) **tosquia:** João Vitor Santos Ratuchny, Juarez Pedro Dambrós e Tiago Luciano Dambrós; (e) **feno:** AF Agroforte Agropecuária, Betania Callegaro Flores, Celio Poltronieri e Keli C. dos Santos Portela e Edvaldo Fernando de Lima Transportes; e (f) **maravalha:** Edvaldo Fernando de Lima Transportes, Maravalhas Frama Ltda e Maravalhas Pinhomar, sendo justificado que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à médias dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, evidenciado que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iv) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base no planejamento da dimensão do evento, da programação e do público participante;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- (b) **Exigência Não Satisfeita:**
- (i) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no Decreto Municipal n.º 251/2020. No entanto, não há justificativa para a não aplicação do art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo necessário corrigir o Edital.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de itens para o evento I SU-

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DOESTE RURAL SHOW, que acontecerá no período de 08 a 12 de março de 2023, compreendendo serviços de locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, serviços de tosquia e aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas, ao custo máximo de R\$ 140.447,01 (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e um centavo), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V7); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,º da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de fevereiro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁷ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁸ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14AF-12D8-DA1D-5670

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÔNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 14/02/2023 17:50:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/14AF-12D8-DA1D-5670>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando a Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de março de 2023 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Daniela Raitz, Samantha Marques Pécoits e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 47/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **03 de março de 2023 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras/pt-br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2149.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone (46) 3520-2156.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 **Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:**
 - 3.1.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
 - 3.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
 - 3.1.3 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional**, conforme disposto no Art. 9º, § 3º do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021.
- 3.2 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.1.2, considera-se:
 - 3.2.1 **Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;**
 - 3.2.2 **Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:**
 - 3.2.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

- 3.3 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: alexlicitacaofb@gmail.com.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: alexlicitacaofb@gmail.com.

4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **03 de março de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

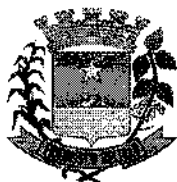


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 9.2.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.8 **A documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA exclusivamente para os itens 04, 05, 08, 09 e 10 consistirá em:**

10.8.2. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente. (ANEXO IV)

10.8.2.1. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.8.3. Comprovante de registro no CREA, CAU e/ou CFT, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais;

10.8.4. Comprovante de registro no CREA e ou CAU, **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais

10.8.4.1. **A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, indicado no subitem 10.8.2 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.**

10.8.5. **Comprovação** do licitante de possuir em seu quadro, na data da licitação, profissionais detentores de cursos **NR 10 e NR 35** de segurança em instalações e serviços em eletricidade e trabalho em altura.

10.8.5.1. **A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional indicado no subitem 10.8.5 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.**

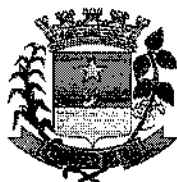
10.9. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO:**

10.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR TODOS** os documentos indicados nos itens referentes a: habilitação jurídica; regularidade fiscal federal e trabalhista; regularidade fiscal estadual, distrital e municipal; qualificação técnica; e qualificação econômico-financeira.

10.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 10.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.9. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.10. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.11. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.12. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **alexlicitacaoofb@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

11.12.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.12.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.12.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.13. A proposta deverá conter:

11.13.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.13.2. **Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**

11.13.3. **Indicação/especificação do serviço;**

11.13.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.13.5. **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;**

11.13.6. **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**

11.13.7. **A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.**

11.13.8. **A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.**

11.13.9. **A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.**

11.14. **A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1.** A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Daniela Raitz. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

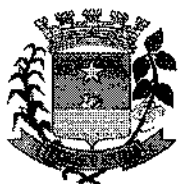
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 18.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Ponte
7420	09.001	20.606.2001.2.061	3.3.90.39.14.00	000
7350			3.3.90.39.79.00	
			3.3.90.30.06.00	
			3.3.90.30.23.00	

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- 19.4.** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar o contratato, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

20.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 20.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 20.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 20.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 20.8.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 20.11.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 20.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 20.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 23.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5.** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6.** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 23.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.15. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.16. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 23.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.19. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 23.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 23.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

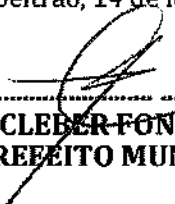
ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO I-A	Especificações camisetas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2023.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.

ANEXO - I

Termo de Referência

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 22



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame a **Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
01	86197	SILAGEM DE MILHO DE BOA QUALIDADE COM PH ENTRE 3,8 E 4,2, COLORAÇÃO VERDE A AMARELO ESVERDEADO, COM PARTÍCULAS PEQUENAS E CORTES BEM UNIFORMES PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE EXPOSIÇÃO. ENTREGUES FRACIONADOS DENTRO DO CENTRO DE EVENTOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SENDO A PRIMEIRA ENTREGA DOIS DIAS ANTES DA ABERTURA DE CADA EVENTO.	8.000,00	KG	1,15	9.200,00
02	86198	FENO DE TIFTON COM UMIDADE APROXIMADA DE 10 A 12% DO VALOR IN NATURA, BAIXA RELAÇÃO HASTE/FOLHA, ISENTO DE PLANTAS DANINHAS EM FARDOS COM PESO MÉDIO VARIANDO DE 12 A 14 KG. ENTREGUES FRACIONADOS, DENTRO DO CENTRO DE EVENTOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SENDO A PRIMEIRA ENTREGA DOIS DIAS ANTES DA ABERTURA DE CADA EVENTO.	9.000,00	KG	1,71	15.390,00
03	86199	MARAVALHA DE PINUS , SECA ENSACADA EM PACOTES DE 25 KILOS. AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS DE FORMA PARCELADA, DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JUNIOR. PRIMEIRA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ DOIS DIAS ANTES DO INÍCIO DA FEIRA. A MARAVALHA DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADAMENTE CONFORME QUANTIDADES SOLICITADAS PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA.	1.500,00	UN	22,98	34.470,00
04	86200	LOCAÇÃO DE VENTILADORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - VAZÃO 48.000M³/H, FABRICADO COM AÇO GALVANIZADO, HÉLICE EM ALUMÍNIO, BOMBA ASPERSORA DE ÁGUA, FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE, MOTOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA REFERÊNCIA: - CONSUMO ELÉTRICO 1.2KW/H, MOTOR	4,00	SERV	3.065,66	12.262,64



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>1.5CV/220V.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>- A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;</p> <p>- DEVERÃO INTEGRAR O CUSTO OS VALORES REFERENTES AO FRETE, ESTADIA, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E ALIMENTAÇÃO;</p> <p>-A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO.</p> <p>SERÁ INSTALADO E UTILIZADO NOS PAVILHÕES.</p> <p>DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ATÉ O DIA 06 DE MARÇO DE 2023 E PERMANECER ATÉ AS 24H00MIN DO DIA 13 DE MARÇO DE 2023 DIA QUE SERÃO RETIRADOS.</p>				
05	86201	<p>LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR COM CAPACIDADE PARA ÁREA A SER CLIMATIZADA DE 5.600M² COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>- VAZÃO DE 40.000M³/H, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE, PLACA EVAPORATIVA DE ALTA EFICIÊNCIA MOTOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BOMBAS DE ÁGUA IMERSAS, CONTROLADOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE 60 VELOCIDADES, TIMER DE DESLIGAMENTO, CONTROLE REMOTO, TELA DE PROTEÇÃO ENTRA A GRELHA E AS HÉLICES.</p> <p>INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA REFERÊNCIA: CONSUMO ELÉTRICO 1.2KV/H, MOTOR 1.5 CV/220V, TRIFÁSICO OU MONOFÁSICO.</p> <p>OS CLIMATIZADORES DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ATÉ O DIA 06 DE MARÇO DE 2023 E PERMANECER ATÉ AS 24H00MIN DO DIA 13 DE MARÇO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DO SUDOESTE RURAL SHOW NO CENTRO DE EVENTOS DE FRANCISCO BELTRÃO,</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>- A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;</p> <p>- DEVERÃO INTEGRAR O CUSTO OS VALORES REFERENTES AO FRETE, ESTADIA, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E ALIMENTAÇÃO;</p> <p>- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES TOTALMENTE LIMPOS, HIGIENIZADOS E INSTALADOS.</p> <p>A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS</p>	3,00	SERV	3.246,33	9.738,99



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		EVENTOS CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO. DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ATÉ O DIA 06 DE MARÇO DE 2023 E PERMANECER ATÉ AS 24H00MIN DO DIA 13 DE MARÇO DE 2023 DIA QUE SERÃO RETIRADOS.				
06	86202	TOSQUIA E PREPARAÇÃO DE ANIMAIS PERTENCENTES AO "CLUBE DA BEZERRA" QUE PARTICIPARÃO DA 9º VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023. REALIZADO NAS PROPRIEDADES DOS ANIMAIS.	40,00	UN	326,66	13.066,40
07	86203	TOSQUIA E PREPARAÇÃO DE ANIMAIS PERTENCENTES AO "PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL" QUE PARTICIPARÃO DA 9º VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023. REALIZADO NAS PROPRIEDADES DOS ANIMAIS.	30,00	UN	326,66	9.799,80
08	86204	ESTRUTURA PAVILHÃO BOX TRUSS: 01 PAVILHÃO EM ALUMÍNIO TIPO BOX COM LIGA 6351 T6, NO FORMATO DUAS AGUAS SIMÉTRICAS MEDIDAS TOTAIS DE 20(VINTE) METROS X 20 (VINTE) METROS COM 05 METROS DE ALTURA DO PÉ, FORMANDO UMA ÁREA TOTAL DE 400 M ² (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), MEDINDO NO ÁPICE DA CUMEEIRA 6,00 (SEIS) METROS DE ALTURA; COBERTURA EM LONA BRANCA VINÍLICA ANTI CHAMAS, DEVIDAMENTE TENSIONADAS COM TRILHOS AJUSTÁVEIS; CINTAS E CATRACAS FIXADAS NO SOLO COM PINOS TIPO PONTAS-DE-EIXO, SENDO AS CINTAS APLICADAS A CADA 5 (CINCO) METROS EM TODOS OS PÉS, COM CONTAINER IBC DE MIL LITROS DE AGUA, SENDO NO MÍNIMO 06 UNIDADES PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA DOS PÉS.	1,00	UN	24.666,66	24.666,66
09	86205	LOCAÇÃO DE 4 A 5 DIÁRIAS DE TENDA PIRÂMIDE MEDINDO 3X3 M ² , COM PÉS DIREITO DE 2,2 M DE COMPRIMENTO COM ALONGADOR P/ ATÉ 3 M, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 3,5 M, EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA PROTEÇÃO UV, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM FERRUGENS OU MOFOS), LIMPO E SEM FURROS OU RASGOS, OU QUALQUER AVARIA QUE POSSA AFETAR SUA FUNCIONALIDADE. ESTÃO INCLUSAS, NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS PIRÂMIDES. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO.	2,00	UN	1.016,66	2.033,32
10	86206	LOCAÇÃO DE 4 A 5 DIÁRIAS DE TENDA PIRÂMIDE MEDINDO 10 M X 10 M, COM PÉS DIREITO DE 3M DE COMPRIMENTO COM ALONGADOR P/ ATÉ 4,5 M, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 M, EM FERRO METALÃO	1,00	UN	2.300,00	2.300,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		ZINCADO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA E PROTEÇÃO UV, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM FERRUGENS OU MOFOS), LIMPO E SEM FUROS OU RASGOS, OU QUALQUER AVARIA QUE POSSA AFETAR SUA FUNCIONALIDADE. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO. ESTÃO INCLUSAS, NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS PIRÂMIDES.				
11	86207	CAMISETA COM MANGA CURTA, COM LOGOMARCA VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023, TAMANHOS P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO.	120,00	UN	42,19	5.062,80
12	86208	CAMISETA COM MANGA CURTA, COM LOGOMARCA CLUBE DA BEZERRA, TAMANHOS 6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO.	60,00	UN	40,94	2.456,40

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 140.447,01 (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e um centavo).**

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os bens e serviço, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, nas adjacências do parque de exposições Jayme Canet Junior, localizado na Curitiba nº35, bairro presidente Kennedy no Município de Francisco Beltrão.
- 2.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 5(cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.
- 2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O I Sudoeste Rural Show tem como objetivo realizar exposição e negócios nos mais variados segmentos como: agricultura, pecuária, expor novidades do agronegócio; expor novas tecnologias; divulgar e fortalecer marcas; realizar negócios; proporcionar cultura e lazer para os visitantes; indústria, comércio, serviços, gastronomia, cultura e entretenimento. O evento acontecerá nos dias 08 de março de 2023 a 12 março de 2023.
- 3.2. A Via Tecnológica do Leite é uma feira de negócios direcionada aos produtores rurais, a qual está em sua VIII edição e será realizada de 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2023. Realizada a cada 2 anos tem como objetivo trazer ao produtor e as agroindústrias de leite novas tecnologias para o aprimoramento de técnicas de toda a cadeia produtiva de leite.
- 3.3. Durante a Via Tecnológica do Leite animais do município e dos programas PIA (Programa de Inseminação Artificial) Balde Cheio e Clube da Bezerra, os quais são assistidos pela Secretaria de Agricultura estarão expostos e serão julgados.
- 3.4. O Município de Francisco Beltrão apoia das mais diferentes maneiras este que é um dos maiores eventos de nossa cidade e do Paraná. Uma das maneiras de apoio a serem utilizados será a contratação de itens que se tornam essenciais para o perfeito funcionamento da feira, como ventiladores e climatizadores para pavilhões de pequenos animais, A aquisição de maravalha (para fins de evitar o contato direto do animal com o solo e gerar uma maior higienização do local, além de servir como substrato para absorção da água, incorporação das fezes e contribuir para a redução das oscilações de temperatura no local de abrigo) silagem e feno para alimentação dos animais que estarão expostos. O intuito da Gestão Municipal é o de democratizar o acesso de toda população a um evento de grande porte com conforto e qualidade, inovação e segurança.
- 3.5. Os preços estimados para a presente licitação foram obtidos através da pesquisa de preços a empresas do ramo. Também utilizamos os valores de contrato referente a última EXPOBEL realizada em 2022. As estimativas de quantidades solicitadas foram levantadas com base nos dias do evento, e espaço do local a ser realizado o evento.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Para estar em consonância com a Lei de Licitações as empresas ganhadoras do processo deverão ser fiscalizadas após o pregão para verificar se as mesmas possuem estrutura adequada, para o fornecimento dos materiais e equipamentos licitados, sem a utilização de terceirização;
- 4.2. As mesmas deverão possuir local adequado para o armazenamento dos materiais licitados (Galpão ou similar) com a comprovação de que o local pertence ou é locado pela empresa ou por seus sócios;
- 4.3. deverão disponibilizar os equipamentos de acordo com as especificações definidas em contrato;
- 4.4. Disponibilizar equipes para as devidas instalações do objeto licitado nos locais definidos assim como a retirada dos mesmos;
- 4.5. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 4.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto confeccionado e número da ordem de compra;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- 5.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 5.3. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 5.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 6.1. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores: Adriano Ribeiro Machado - CPF: 086.432.229.17 e a Servidora: Vaneza Carneiro - CPF: 035.717.309-09 a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

VII - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 7.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 7.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.

ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÕES CAMISETAS

CAMISETA MANGA CURTA

Camiseta manga curta na cor verde (bandeira) - 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola redonda com ribana de 2 cm de largura na cor azul Royal costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.

Cada camiseta deverá possuir 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias conforme Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008 e ABNT NBR NM ISO 3758 (Têxteis - Códigos de cuidado usando símbolos). A mesma deverá ser fixada centralizada na parte interna do decote costas, de modo a facilitar a identificação do tamanho da peça.

Todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
A camiseta deve ter serigrafia: conforme desenho ilustrativo





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

1. GRADES DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA - (PEÇAS ACABADAS)

		P	M	G	GG
A	Altura total peça	68	71	77	78
B	Largura Peito	50	54	57	59
C	Largura Barra	50	54	57	59
D	Comprimento Manga	22	24	26	30
E	Abertura manga	17	18	19	19

CAMISETA MANGA CURTA - ITEM 12

Camiseta manga curta na cor branca - 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola redonda com ribana de 2 cm de largura na cor BRANCA costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.

Cada camiseta deverá possuir 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias conforme Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008 e ABNT NBR NM ISO 3758 (Têxteis - Códigos de cuidado usando símbolos). A mesma deverá ser fixada centralizada na parte interna do decote costas, de modo a facilitar a identificação do tamanho da peça.

Todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A camiseta deve ter serigrafia: conforme desenho ilustrativo: Obs: Nas mangas deverá constar a logo do evento Via tecnológica do Leite





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 34



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 36/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviço para locação de sonorização, tendas, palco, grades de isolamento banheiros químicos, arquibancadas, decoração de palco ruas aquisição de camisetas e bandeirolas e contratação de serviços gráficos para confecção de convites, para o evento em comemoração à semana da pátria.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU/CFT nº	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: **Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.**

ANEXO - V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 36/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 36/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$......(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

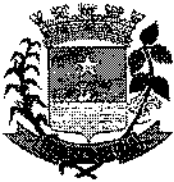
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **36/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7420	09.001	20.606.2001.2.061	3.3.90.39.14.00	000	791.429,38
			3.3.90.39.79.00		
7350			3.3.90.30.06.00		336.053,68
			3.3.90.30.23.00		

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os bens e serviço, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, nas adjacências do parque de exposições Jayme Canet Junior, localizado na Curitiba nº35, bairro presidente Kennedy no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 5(cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1. 4.1. Para estar em consonância com a Lei de Licitações as empresas ganhadoras do processo deverão ser fiscalizadas após o pregão para verificar se as mesmas possuem estrutura adequada, para o fornecimento dos materiais e equipamentos licitados, sem a utilização de terceirização;
2. 4.2. As mesmas deverão possuir local adequado para o armazenamento dos materiais licitados (Galpão ou similar) com a comprovação de que o local pertence ou é locado pela empresa ou por seus sócios;
3. 4.3. deverão disponibilizar os equipamentos de acordo com as especificações definidas em contrato;
4. 4.4. Disponibilizar equipes para as devidas instalações do objeto licitado nos locais definidos assim como a retirada dos mesmos;
5. 4.5. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
6. 4.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto confeccionado e número da ordem de compra;
7. 4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8. 4.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9. 4.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
3. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

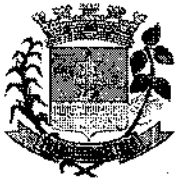
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por	4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ocorrência.	
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 36/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Senhor CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0.

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores: Adriano Ribeiro Machado – CPF: 086.432.229-17 e a Servidora: Vaneza Carneiro - CPF: 035.717.309-09 a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

96120 - ESTADO DO PARANA
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Semente

Descrição Detalhada: Semente Tipo: Leguminosa , Aplicação: Plantio , Espécie 1: Glycine Max (Soja) , Classificação 1: M 5917 Ipro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 9.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (8000)

2 - Feno

Descrição Detalhada: Feno Composição: Feno De Capin Tifton , Características Adicionais: Mínimo 14% De Proteína Bruta E 55% De Umidade , Aplicação: Alimentação Animal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 15.390,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (9000)

3 - Serragem

Descrição Detalhada: Serragem Tipo: Pinus

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 34.470,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1500)

4 - Instalação e Montagem de Palco

Descrição Detalhada: LOCAÇÃO DE VENTILADORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- VAZÃO 48.000M³/H, FABRICADO COM AÇO GALVANIZADO, HÉLICE EM ALUMÍNIO, BOMBA ASPERSORA DE ÁGUA, FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE, MOTOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA REFERÊNCIA:

- CONSUMO ELÉTRICO 1.2KW/H, MOTOR 1.5CV/220V.

OBSERVAÇÕES:

- A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

- DEVERÃO INTEGRAR O CUSTO OS VALORES REFERENTES AO FRETE, ESTADIA, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E ALIMENTAÇÃO;

-A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO.

SERÁ INSTALADO E UTILIZADO NOS PAVILHÕES.

DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ATÉ O DIA 06 DE MARÇO DE 2023 E PERMANECER ATÉ AS 24H00MIN DO DIA 13 DE MARÇO DE 2023 DIA QUE SERÃO RETIRADOS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 12.262,64
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

5 - Instalação e Montagem de Palco

Descrição Detalhada: LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR COM CAPACIDADE PARA ÁREA A SER CLIMATIZADA DE 5.600M² COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

- VAZÃO DE 40.000M³/H, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE, PLACA EVAPORATIVA DE ALTA EFICIÊNCIA MOTOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BOMBAS DE ÁGUA IMERSAS, CONTROLADOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE 60 VELOCIDADES, TIMER DE DESLIGAMENTO, CONTROLE REMOTO, TELA DE PROTEÇÃO ENTRA A GRELHA E AS HÉLICES.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA REFERÊNCIA: CONSUMO ELÉTRICO 1.2KV/H, MOTOR 1.5 CV/220V, TRIFÁSICO OU MONOFÁSICO.

OS CLIMATIZADORES DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ATÉ O DIA 06 DE MARÇO DE 2023 E PERMANECER ATÉ AS 24H00MIN DO DIA 13 DE MARÇO DE 2023. DURANTE A REALIZAÇÃO DO SUDOESTE RURAL SHOW NO CENTRO DE EVENTOS DE FRANCISCO BELTRÃO,

OBSERVAÇÕES:

- A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

- DEVERÃO INTEGRAR O CUSTO OS VALORES REFERENTES AO FRETE, ESTADIA, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E ALIMENTAÇÃO;

- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES TOTALMENTE LIMPOS, HIGIENIZADOS E INSTALADOS.

A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FOR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 9.738,99
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (3)

6 - Monitoria Exposição

Descrição Detalhada: TOSQUIA E PREPARAÇÃO DE ANIMAIS PERTENCENTES AO "CLUBE DA BEZERRA" QUE PARTICIPARÃO DA 9ª VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023.

REALIZADO NAS PROPRIEDADES DOS ANIMAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 13.066,40
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (40)

7 - Monitoria Exposição

Descrição Detalhada: TOSQUIA E PREPARAÇÃO DE ANIMAIS PERTENCENTES AO "PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL" QUE PARTICIPARÃO DA 9ª VIA TECNOLÓGICA DO LEITE 2023.

REALIZADO NAS PROPRIEDADES DOS ANIMAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 9.799,80
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (30)

8 - Instalação e Montagem de Palco**Descrição Detalhada:** ESTRUTURA PAVILHÃO BOX TRUSS:

01 PAVILHÃO EM ALUMÍNIO TIPO BOX COM LIGA 6351 T6, NO FORMATO DUAS AGUAS SIMÉTRICAS MEDIDAS TOTAIS DE 20(VINTE) METROS X 20 (VINTE) METROS COM 05 METROS DE ALTURA DO PÉ, FORMANDO UMA ÁREA TOTAL DE 400 M² (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), MEDINDO NO ÁPICE DA CUMEIEIRA 6,00 (SEIS) METROS DE ALTURA; COBERTURA EM LONA BRANCA VINÍLICA ANTI CHAMAS, DEVIDAMENTE TENSIONADAS COM TRILHOS AJUSTÁVEIS; CINTAS E CATRACAS FIXADAS NO SOLO COM PINOS TIPO PONTAS-DE-EIXO, SENDO AS CINTAS APLICADAS A CADA 5 (CINCO) METROS EM TODOS OS PÉS, COM CONTAINER IBC DE MIL LITROS DE AGUA, SENDO NO MÍNIMO 06 UNIDADES PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA DOS PÉS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 24.666,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

9 - Instalação e Montagem de Palco

Descrição Detalhada: LOCAÇÃO DE 4 A 5 DIÁRIAS DE TENDA PIRÂMIDE MEDINDO 3X3 M², COM PÉS DIREITO DE 2,2 M DE COMPRIMENTO COM ALONGADOR P/ ATÉ 3 M, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 3,5 M, EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA PROTEÇÃO UV, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM FERRUGENS OU MOFOS), LIMPO E SEM FURROS OU RASGOS, OU QUALQUER AVARIA QUE POSSA AFETAR SUA FUNCIONALIDADE. ESTÃO INCLUSAS, NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS PIRÂMIDES. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.033,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2)

10 - Instalação e Montagem de Palco

Descrição Detalhada: LOCAÇÃO DE 4 A 5 DIÁRIAS DE TENDA PIRÂMIDE MEDINDO 10 M X 10 M, COM PÉS DIREITO DE 3M DE COMPRIMENTO COM ALONGADOR P/ ATÉ 4,5 M, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 M, EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA E PROTEÇÃO UV, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM FERRUGENS OU MOFOS), LIMPO E SEM FURROS OU RASGOS, OU QUALQUER AVARIA QUE POSSA AFETAR SUA FUNCIONALIDADE. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO. ESTÃO INCLUSAS, NO ORÇAMENTO, TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS PIRÂMIDES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.300,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

11 - Camiseta

Descrição Detalhada: Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Variados , Características Adicionais: Sem Estampa , Material: Malha Fria

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 5.062,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (120)

12 - Camiseta

Descrição Detalhada: Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Variados , Características Adicionais: Sem Estampa , Material: Malha Fria

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.456,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (60)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

15/02/2023 15:26:15

Pedido de Cofação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00036/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo		Tipo de Licitação		
146		Menor Preço		
Equatização de ICMS		<input checked="" type="checkbox"/> Internacional		Quantidade de Itens
				12
Objeto				
Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023				
Data da Divulgação				
16/02/2023				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 16/02/2023 às 08:00			Em 03/03/2023 às 09:00	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Cofação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de março de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia**, para viabilizar a realização dos eventos: **1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de março de 2023**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** - licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	146		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900120606200120613390391400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	140.447,01		
Data de Lançamento do Edital	15/02/2023	Data Registro	15/02/2023
Data da Abertura das Propostas	03/03/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

CPF: 7795119999 (Logout)

1 - AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA. CNPJ Nº 06.951.836/0001-58. ITEM 01 R\$ 184.900,00.
 2 - CAROLINE HANNEMANN LTDA. CNPJ Nº 34.131.546/0001-01. ITEM 02 R\$ 350.000,00.
 3 - SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA. CNPJ Nº 35.441.994/0001-66. ITEM 03 R\$ 58.890,00.
VALOR TOTAL R\$ 648.890,00 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
 Código Identificador:291AFC5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Objeto: Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaraldeído (5ml), que age como selante ao redor da cirurgia cardiovascular, em razão da cirurgia de emergência realizada na Sra. Andrea Veiga Vasconcelos, paciente beltronense, portadora de doença da valva aórtica e aneurisma.

FORNECEDOR: ALEXANDRE HENRIQUE FAVRETTO
 07077516911 (AHF Produtos e Serviços em geral)
 CNPJ Nº 45.000.847/0001-04
VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 14 de fevereiro de 2023

DANIELA RAITZ Membro da Comissão de Licitação	ALEX BRUNO CHIES Presidente da Comissão de Licitação
---	--

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
 Código Identificador:DE9EC067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC-PR**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2020 - Dispensa nº 13/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de ministrar os cursos: básico de maquiagem, design de sobrancelhas, confecção de ovos de páscoa, preparo de bombons, básico em manicure e pedicure, bolo no pote, atendimento para garçom, modelagem de henna para sobrancelhas, serviços de depilação, mulher - um toque de beleza e autoestima, preparo de conservas caseiras, relações interpessoais, atribuições dos conselheiros e organização e limpeza de ambientes.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo Senac, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.179/2023.

Fica prorrogado o período de vigência e de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de fevereiro de 2024.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
 Código Identificador:DCB78C77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de março de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de março de 2023**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
 Código Identificador:D0F502D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO P/ ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022**, cujo objeto é o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 16 de fevereiro de 2023, às 14:00horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

PESSOA JURÍDICA:

Nº ORDEM	NOME
01	COOPERSANTA - COOPERATIVA DE FRUTAS SANTA MARIA

PRODUTOR RURAL:

Nº ORDEM	NOME
01	ITAMAR POLLA

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
 Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

129

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de março de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro